



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vila Valério-ES, 23 de julho de 2024.

MENSAGEM Nº 17/2024

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

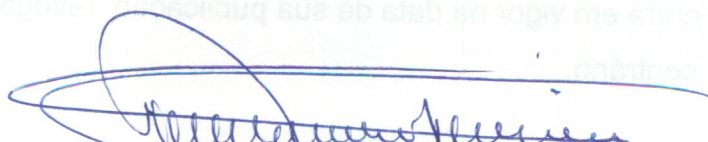
Tenho a honra de submeter à ciência dessa Egrégia Casa de Leis documentos acerca do Projeto de Lei que “DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Tendo em vista o andamento do exercício de 2024 e com ele as suas obrigações financeiras em especial com a quantidade de obras em andamento no município para trazer cada vez mais inovações e melhorar os serviços públicos oferecidos à população valeriense, faz-se necessário o referido pedido.

Evidenciadas as razões que justificam a aprovação da referida proposta, com o aval dos nobres Edis que compõem essa Casa de Leis.

Contando com a presteza e a soberana análise e aprovação dos Ilustres Vereadores, sirvo-me da presente oportunidade para renovar e reiterar protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente.


DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS
Prefeito do Município de Vila Valério



Autenticar documento em <https://vilavalerio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 35003000350030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Rua Lourenço de Martins n° 190 - Vila Valério/ES - CEP: 29.785-000
Tel: 01.619.232/0001-95 - TELEFAX: (27) 3728-1007 - e-mail: gabinete@vilavalerio.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 22/2024

“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE
DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO
PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO: No uso de suas atribuições legais:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada para o Poder Executivo na Lei Orçamentária Anual de 2024 – Lei nº 1.053, de 11 de dezembro de 2023 – além do limite já fixado no artigo 6º da mesma Lei.

Parágrafo único – Para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente artigo, serão utilizados recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei do exercício do corrente ano, na forma disposta no art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, que Estatui Normas de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado ainda, mediante decreto, a distribuir valores a que se refere o art. 1º desta Lei, nas diversas unidades orçamentárias dos órgãos da prefeitura municipal, constantes da Lei Orçamentária de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 23 de julho de 2024.



DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS
Prefeito do Município de Vila Valério



Autenticar documento em <https://vilavalerio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003000350030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Rua Lourenço de Martins nº 190 - Vila Valério/ES - CEP: 29.785-000

CNPJ: 01.619.232/0001-95 - TELEFAX: (27) 3728-1007 - e-mail: gabinete@vilavalerio.es.gov.br